CONTRATO N.º 78/2026

PROCESSO Nº 8587/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **JCR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** COMO FORNECEDOR, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da Secretaria supracitada, representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **TELMA COUTO ALVES** a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JCR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** situada na Avenida do Sol, nº 515, Vila Olímpia, Guapimirim/RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.245.791/0001-67, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo senhor **RENAN PEREIRA LOPES,** portador da cédula de identidade nº 23.812.117-2, e inscrito no CPF sob o nº 140.048.027-25, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da Ata de Registro de Preços n.º 25/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2025, processo administrativo nº 8587/2024. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, art. 31 do Decreto Municipal n.º 2454/23 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 10/2025.

1.2. QUADRO DESCRITIVO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	52322	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	500	2.3000	1.150
2	52303	ÁGUA SANITÁRIA, PARA LIMPEZA GERAL **Especificação**: Água Sanitária, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de 1 litro.	UND	500	2.2700	1.135
3	46159	ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL ETÍLICO 70% Especificação: álcool gel - álcool etílico 70% - desinfetante à base de álcool etílico a 70%, indicado para superfícies fixas, antissepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco; validade de 24 meses; frasco de 1l.	UND	500	6.5700	3.285
4	41402	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 92.8 GRAUS GL, CONFORME DETERMINAÇÃO DA INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1LITRO. **Especificação**: Álcool líquido, etílico, hidratado, 92.8 graus GL, conforme determinação da INMETRO, data de fabricação e prazo de validade. embalagem contendo 1litro.	UND	500	8.9800	4.490
6	52318	AMACIANTE DE CARÁTER UNIVERSAL E PERFUMADO. QUE APRESENTE A SUA FORMULAÇÃO TENSO ATIVOS CATIÔNICOS; **Especificação**: amaciante de caráter universal e perfumado. que apresente a sua formulação tenso ativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio, sendo de efeito amaciante e bacteriostático. seu uso evita o excesso de carga eletrostática das fibras, permitindo aos tecidos uma maior absorção da umidade, o que facilita a operação de roupas das máquinas de lavar e centrífugas. acondicionado em bombonas de 20 litros.	GL	400	265.0000	106.000
8	46176	AVENTAL DE PVC **Especificação**: avental de pvc para lavagem medindo aprox 1m x 0,66 mts.	UND	150	12.9300	1.939.50
9	52319	AVENTAL TECIDO DE ALGODÃO, COM BOLSO NA FRENTE E AMARRAÇÃO ANS COSTAS APROXIMADAMENTE 57CMX90CM **Especificação**: avental tecido de algodão, com bolso na frente e amarração ans costas aproximadamente	UND	150	31.7100	4.756.50

		57cmx90cm				
10	52305	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	150	13.0600	1.959
11	52307	BALDE DE PLÁSTICO, COR ESCURA, VERDE OU AZUL, COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	UND	150	4.6800	702
12	24014	BOBINAS DE SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE 20X30 COM 500 SACOS	UND	150	13.1800	1.977
13	24015	BOBINAS DE SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE 25 X35 COM 500 SACOS	UND	150	22.6600	3.399
14	24016	BOBINAS DE SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE 30X40 COM 500 SACOS	UND	150	19.5300	2.929.50
15	24017	BOBINAS DE SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE 35X50 COM 500 SACOS	UND	150	30.5300	4.579.50
16	24019	BOBINAS DE SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE 40X60 COM 500 SACOS	UND	150	47.6600	7.149
17	19428	BOBINAS DE SACOS PLÁSTICOS 40 X 60 C/ 400 SC **Especificação**: Bobinas de sacos plásticos, picotados transparentes 40 x 60 com 400 sacos.	UND	250	39.0000	9.750
19	34862	CERA LÍQUIDA PAVIMENTÁVEL PARA TODOS TIPOS DE PISO E SUPERFÍCIES QUE REQUEREM BRILHO E PROTEÇÃO. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 750 ML. COMPOSIÇÃO; CERA DE CANAÚBA PARAFINA, RESINA FUMARICA, CERA POLIETILENO, EMULSIFICANTES, PIGMENTOS, PERFUME, CONSERVANTE E ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 750 ML	UND	200	5.9200	1.184
20	46161	CESTO DE LIXO PARA PAPÉIS, CAPACIDADE DE 12 LT. 25X23 (ALTURA X BASE) Especificação: REDONDO, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LT. 25x23 (ALTURA X BASE)	UND	100	26.3100	2.631
22	34909	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	UND	200	8.8900	1.778
23	52321	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML. EMBALAGEM COM 25 TIRAS COM 100 UNIDADES CADA	CX	800	118.7500	95.000
24	19465	CREME DENTAL 90 GR. **Especificação**: Creme dental Proteção Máxima Anticáries 90gr.	UND	1.000	1.9200	1.920

25	41406	DESINFETANTE DE AÇÃO BACTERICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA E PINHO - 5 LITROS **Especificação**: composição básica: cloreto de alquil. dimetil Benzil Amônio, Essência conservante, corantes e água, com 5 litros.	GL	300	10.3300	3.099
26	52308	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL, ESSÊNCIAS SUAVES TIPO LAVANDA, FRASCO DE 400ML.	UND	300	9.9900	2.997
27	52311	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	300	1.2800	384
32	24875	ESPONJA DE ESPUMA POLIURETANO E RESINA SINTÉTICA DUPLA-FACE COM AÇÃO ANTIBACTERIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	300	13.3300	3.999
33	33093	ESPONJA DE LÃ OU AÇO, COM 8 UNIDADES	PCT	200	2.0200	404
34	46187	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL **Especificação**: (PARA REFEIÇÃO) RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATOXICO - 50 UNIDADES	PCT	1.000	4.5200	4.520
37	52329	FRALDA INFANTIL G: **Especificação**: Fralda Infantil Descartável tamanho G, com barreiras duplas anti-vazamento, fechamento adesivado, toque macio, painel reto, camada de distribuição que ajuda a distribuir o líquido de forma eficiente pela fralda, com elásticos nas pernas e na parte traseira para fornecer um ajuste confortável e seguro ao redor do corpo do bebê, ajudando a evitar vazamentos. Pacotes com 26 unidades, no mínimo.	PCT	500	74.0000	37.000
38	52328	FRALDA INFANTIL M: **Especificação**: Fralda Infantil Descartável tamanho M, com barreiras anti-vazamento, fechamento adesivado, toque macio, painel reto, camada de distribuição que ajuda a distribuir o líquido de forma eficiente pela fralda, com elásticos nas pernas e na parte traseira para fornecer um ajuste confortável e seguro ao redor do corpo do bebê, ajudando a evitar vazamentos. Pacotes com 20 unidades, no mínimo.	PCT	400	40.0000	16.000
39	52327	FRALDA INFANTIL P: **Especificação**: Fralda Infantil Descartável tamanho P, com barreiras duplas anti-vazamento, fechamento adesivado, toque macio, painel reto, camada de distribuição que ajuda a distribuir o líquido de forma eficiente pela fralda, com elásticos nas pernas e na parte traseira para fornecer um ajuste confortável e	PCT	300	33.3300	9.999

		seguro ao redor do corpo do bebê, ajudando a evitar vazamentos. Pacotes com 40 unidades, no mínimo.				
40	46188	GARFO DE PLÁSTICO **Especificação**: grafo de plástico descartável (para refeição) resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atoxico - 50 unidades	PCT	1.000	3.9000	3.900
42	46189	GUARDANAPO DE PAPEL DIMENSÕES 18 X 20 CM PT C/ 50 UNID **Especificação**: guardanapo de papel simples, branco, macio e absorvente- dimensões 18 x 20 cm pt c/ 50 unid	PCT	150.000	1.6200	243.000
45	34884	LIMPA VIDROS, COM BICO PULVERIZADOR E COM AROMA PERFUMADO. FRASCO DE 500M	UND	300	14.9300	4.479
47	34882	LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO. AS EXCLUSIVAS ESFERAS DESEGORDURANTES DESTROEM DEFINITIVAMENTE AS MOLÉCULAS DE GORDURAS, ACABANDO COM AS SUJEIRAS DIFÍCEIS, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	400	5.2500	2.100
48	27794	LIXEIRA SIMPLES DE MATERIAIS PLÁSTICO PARA 100 LT COM TAMPA	UND	150	48.0000	7.200
49	27127	LIXEIRA SIMPLES DE MATERIAL PLÁSTICO PARA 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL.	UND	150	93.3300	13.999.50
51	52313	LUVAS DE BORRACHA RESISTENTE ´PARA LAVAGEM DE MATERIAL TAMANHO (PARES MÉDIOS). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PARES COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	5.000	2.2300	11.150
52	52312	LUVAS DE BORRACHA RESISTENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL TAMANHO (PARES GRANDES). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PARES COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	5.000	2.3600	11.800
53	46183	MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA EM GERAL INSTANTÂNEA **Especificação**: Acondicionado em bombonas de 500ml, embalagem com 24 unidades–Validade de 36 meses.	CX	250	55.8000	13.950
54	52320	NEUTRALIZANTE ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAL. PROTETOR DO TECIDO CONTRA O AMARELAMENTO E DESGASTE. ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 20 LITROS	UND	250	444.0000	111.000

55	34887	ÓLEO DE PEROBA FRASCO CONTENDO 200 ML	UND	350	11.7100	4.098.50
56	24045	PÁ PARA LIXO EM PVC COM CABO LONGO EM MADEIRA **Especificação**: aproximadamente tamanho 22,5 x 21 - altura do cabo 60cm	UND	110	8.1500	896.50
57	46169	PANO DE ALGODÃO SARJA, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 62CM	UND	300	9.1600	2.748
58	41425	PANO LISO, EMBAINHADO NAS LATERAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70 CM, COR BRANCA ABSORVENTE/LAVÁVEL DURÁVEL	UND	300	2.9500	885
59	41419	PANO MULTIUSO 30 CM DE LARGURA, ROLO COM 300 MT.	UND	300	80.0000	24.000
60	41423	PAPEL HIGIÊNICO COMUM: SUPER BRANCO, FOLHA DUPLA FACE DE 1º QUALIDADE, ROLO COM 30 METROS, APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 4 ROLOS EM FARDO COM 16 PACOTES.	FAR	150	47.3300	7.099.50
61	46191	PRATO DESCARTÁVEL Especificação: prato descartável nº 21 em poliestireno atóxico, na cor branca ou transparente, de acordo com as normas da ABNT - 10 unidades	PCT	3.000	3.3000	9.900
62	27118	RODO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 48 CM DE LARGURA, COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 COM LÂMINAS DE BORRACHA	UND	150	43.3300	6.499.50
63	27798	RODO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMIDADE 150 CM	UND	150	10.2000	1.530
65	52309	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1KG.	CX	250	5.5200	1.380
67	52326	SABONETE EM BARRA 90G	UND	300	1.3500	405
68	52324	SABONETE INFANTIL 80GR.	UND	300	2.8200	846
70	52314	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR TALHER, MEDIDA 6 X 23 PACOTES COM 1000 UNIDADES.	PCT	150	14.1000	2.115
71	41412	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 10 X 20, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	150	89.6600	13.449
72	52315	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 20 X 25 PACOTES COM 500 UNIDADES	PCT	150	112.6600	16.899
74	52323	SHAMPOO NEUTRO, 200 ML ADULTO	UND	250	10.0400	2.510
75	52316	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHA,1ª QUALIDADE, BRANCA COM 23 X 27 CM – EMBALAGEM COM 1.250 FOLHAS.	PCT	200	23.0000	4.600

79	34893	VASSOURA Nº3, PIAÇAVA, COSTURADOS EM BASE DE MADEIRA, PIAÇAVA APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO	UND	200	16.0000	3.200
80	40195	VASSOURA PIAÇAVA TIPO GARI **Especificação**: tafulhos costurados com base de madeira aprox. 40 cm	UND	200	19.5300	3.906
TOTAL: R$ 865.661,50 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os bens deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 09h00min às 16h00min, no Deposito Secretaria de Assistência Social, situado na Rua Abrahão, 2261- Bananal - Guapimirim - RJ.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, com o prazo de entrega de 30 (trinta) dias após assinatura da ata/contrato, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
08.245.0012.2.171	3390.30.00	404	2.661.99/2.660.03 2.665.99
08.122.0010.2.003	33.90.30.00	272	2.704.99

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

5.1. O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R$ 865.661,50 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

7.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim,nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 08h30min e 16h30min, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.2.1 o prazo de validade;

7.1.2.2 a data da emissão;

7.1.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.1.2.5 o valor a pagar; e

7.1.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5 A Administração deverá realizar consulta à documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

9.1. A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

(a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;

(b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;

(c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

9.2. Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. À contratada caberá:

11.1.1. Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.1.2. Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

11.1.3. Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

11.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem impróprios para uso/consumo humano.

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

11.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

11.2. À Contratante caberá:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

11.2.2. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens recebidos.

11.2.3. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no termo, atestando sua conformidade.

11.2.4. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

11.2.5. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

11.2.6. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

11.2.7. Receber o objeto, e acondicioná-lo em lugar adequado.

11.2.8. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.2.9. Viabilizar acesso à CONTRATADA, permitindo realização da entrega do objeto conforme Termo de Referência.

11.2.10. Efetuar a retenção dos tributos conforme legislações que regem a matéria, bem como quaisquer infrações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção as condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.7. A fiscalização da contratação caberá aos servidores **ELIANE TORRES, Matrícula nº 13688502-12 e LEANDRO CESAR DE ALENCAR, Matrícula 1367575-22.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (dias), na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021.**

17.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, pelo contratante, utilizando o índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u>: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 8587/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, 01 de junho de 2026.

TELMA COUTO ALVES:88776344720

Assinado de forma digital por TELMA COUTO ALVES:88776344720
Dados: 2026.06.01 13:21:33 -03'00'

TELMA COUTO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM-RJ

JCR RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA:36245791000167

Assinado de forma digital por JCR RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA:36245791000167
Dados: 2026.06.01 15:08:56 -03'00'

RENAN PEREIRA LOPES
JCR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
36.245.791/0001-67